



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Nº 0940

MACAPÁ, 26 DE OUTUBRO DE 1994 - 4ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde

PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSE EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretaria de Estado da Educação e Cultura
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 5274 de 25 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 0710/94-DAA/CACI,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de **MARIA RAIMUNDA SILVA DE SOUZA**, Agente Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de R\$-3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 104-IRRF, Programa de Trabalho nº 03070212.035, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de R\$-3.000,00 (Três Mil Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de R\$-800,00 (Oitocentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 25 de outubro 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5275 de 25 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 381/94-GAB/CEMA,

RESOLVE:

Designar **ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS**, Coordenador da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, a fim de representar o Governo do Estado do Amapá nas comemorações de aniversário dos 40 anos do INPA, no período de 27 a 31 de outubro do corrente ano.

Macapá, em 25 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5276 de 25 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3816/94-GAB/CEMA,

RESOLVE:

Designar **GENÉZIO CARDOSO DO NASCIMENTO**, Assessor, Código CDS-1, para em substituição, responder acumulativamente pelo cargo de Coordenador da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, durante a ausência do respectivo titular em virtude de viagem de interesse da administração estadual, no período de 27 a 31 de outubro do corrente ano.

Macapá, em 25 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5277 de 25 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0409/94-GAB/CEICT,

RESOLVE:

Dispensar **JOSÉ NONATO DOS SANTOS** da função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo.

Macapá, em 25 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5278 de 25 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0409/94-GAB/CEICT,

RESOLVE:

Designar **JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestre, Classe A, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo.

Macapá, em 25 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5279 de 25 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que no dia vinte e oito de outubro de 1994 é comemorado o Dia do Servidor Público,

RESOLVE:

1º - Tornar ponto facultativo nos órgãos e entidades pertencentes a estrutura organizacional básica do Poder Executivo Estadual, no dia 28 de outubro do corrente ano.

2º - Ficam excluídos os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer em funcionamento.

mento para que não haja solução de continuidade.

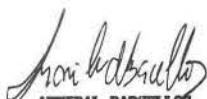
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá - AP, em 25 de outubro de 1994.

Macapá-AP, 17 de outubro de 1994

Macapá-AP, 25 de outubro de 1994.


AMILCAR BARCELLOS
Governador

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU.
Procurador Geral do Estado

Órgãos de Assessoramento do Governo

Procuradoria Geral
do Estado

PORTARIA Nº 066/94-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, item IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Designar a servidora LECYR SOCORRO DE ALENCAR FERREIRA, Agente Administrativo, Classe C, Padrão IV, lotada e com exercício nesta Procuradoria Geral, para exercer em substituição, a função de Secretária Executiva, código: CDI-2, durante o impedimento da titular MARIA DO SOCORRO FRANCO SILVA, que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 13 de outubro a 01 de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de outubro de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU.
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 068/94-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, item IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Designar a servidora HIROMI SANADA, Advogada, lotada nesta Procuradoria Geral, para exercer em substituição, a função de Chefe da Procuradoria para Assuntos Cíveis e Criminais, código: PEC, da PROG, durante o impedimento do titular PAUL LARD BENTES DA SILVA, que se encontra de Licença Médica, no período de 24 de outubro a 22 de novembro do corrente ano.

PORTARIA
Nº 069/94-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, e

Considerando a razoabilidade e a fundamentação de ponderações apresentadas no sentido de que se mostra mais prudente e recomendável deixar a criação da futura Administração que se instalará no Estado do Amapá, e consequentemente na Procuradoria Geral do Estado, a partir de 1º de janeiro de 1995, o estabelecimento de normas para a realização de Concursos Públicos,

RESOLVE:

1- Ficam revogadas as Portarias de números 064/94, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 17 de outubro de 1994 e 067/94, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de outubro de 1994.

2- Ficam cancelados o edital nº 001/94 e seus anexos, relativos ao I Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 18 de outubro de 1994.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de outubro de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU.
Procurador Geral do Estado.

PORTARIA Nº 070/94-PROG

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, item IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar o doutor PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, Assistente Jurídico no exercício do cargo de Procurador do Estado, e atualmente no desempenho das funções de Procurador Chefe da Procuradoria para Assuntos Administrativos, a fim de viajar até a cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 26 a 28 de outubro de 1994, a fim de tratar junto aos Tribunais Superiores de assuntos de interesse do Estado do Amapá.

Comissão Permanente
de Licitação

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/94-CPL/GEA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 12.12.94 às 10:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 12.12.94 às 10:00 horas

LOCAL : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, SITO A AV: PROCÓPIO ROLA, 277 - CENTRO.

INFORMAÇÕES DO EDITAL : Poderão ser fornecidos nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas nas dependências da Comissão Permanente de Licitação. A taxa referente a aquisição de edital no valor de 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL), deverá ser recolhida a conta nº 11.815-X.

Macapá, 25 de outubro de 1994.

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA

AVISO

O Governo do Estado do Amapá, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4217 de 01 de julho de 1994, do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, avisa aos interessados que por motivos superiores fica transferida a data de abertura da Tomada de Preços nº 142/94 do dia 28.10.94 para o dia 31.10.94 às 12:00 horas e Concorrência Pública nº 009/94 do dia 28.10.94 para o dia 31.10.94 às 10:00 horas.

Macapá, 25 de outubro de 1994

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA

AVISO

TOMADAS DE PREÇOS Nºs : 146, 147/94-CPL/GEA

TOMADA DE PREÇOS Nº : 146/94-CPL/GEA

ENTREGA DAS PROPOSTAS : 09.11.94 às 09:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 10.11.94 às 09:00 horas

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

TOMADA DE PREÇOS Nº : 147/94-CPL/GEA

ENTREGA DAS PROPOSTAS : 09.11.94 às 12:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 10.11.94 às 12:00 horas

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOCAL : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, SITO A AV: PROCÓPIO ROLA, 277 - CENTRO.

INFORMAÇÕES DO EDITAL : Poderão ser fornecidos nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas nas dependências da Comissão Permanente de Licitação. A taxa referente a aquisição de edital no valor de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL), deverá ser recolhida a conta nº 11.815-X.

Macapá, 25 de outubro de 1994.

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral R\$ 21,81
Assinatura Trimestral/Com remessa
Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I R\$ 0,020
Modelo II R\$ 0,025
Modelo III R\$ 0,040

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de
Estradas de Rodagem

A V I S O

Eng.º Antônio Braga Chueire
DIRETOR GERAL DO DER/AP

A P R O V O

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/94-CPLDS/DER/AP

Objeto: Contrato dos serviços de Conservação da rodovia BR-210, Perimetral Norte, trecho Porto Grande / Rio Jacaré, num total de 188 Km.

Abertura das propostas: 07 de novembro de 1994

Local: Sala de reunião da CPLDS/DER/AP, rodovia BR-210, Km-0

Informações do Edital: poderão ser fornecidas nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas no DER/AP.

Macapá, 17 de outubro de 1994

ENG.º CARLOS AUGUSTO DAS C. ROSAS.

- Presidente da CPLDS/DERAP -

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/91-DER/AP, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E A FIRMA SANECIR LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/AP, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o ESTADO DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE e a firma SANECIR LTDA., como CONTRATADA e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/AP, como INTERVENIENTE, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO, caracterizadas nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR: - Fica acrescido o valor de R\$-791.484,43 (Setecentos e Noventa e um mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) ao Contrato Principal que era de R\$-3.165.927,72 (Três milhões, Cento e Sessenta e Cinco mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), passando assim para R\$-3.957.422,15 (Três milhões, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quinze Centavos).

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, no fim assinadas, devendo este TERMO ADITIVO ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Macapá, 21 de outubro de 1994.

ANNIBAL BARCELOS
ESTADO DO AMAPÁ

ANTONIO ARMANDO BARRAÚ FÁSCIO FILHO
SANECIR LTDA

ANTÔNIO BRAGA CHUEIRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CETRA

RESOLUÇÃO Nº 05/94 - CETRA-AP

Revoga a Resolução CETRA nº 04/93 de 16.03.93, que disciplina o trânsito de veículo sem placa após licenciado ou com modelo de placa diferente do estabelecido.

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional, de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968; e,

Considerando o Capítulo II, artigo 2º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 0219/94, de 28 de janeiro de 1994;

Considerando o requerimento S/Nº do representante do DETRA no Conselho e deliberação tomada pelo Colegiado em sua reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Revogar a resolução nº 04/93 - CETRA-AP, de 16 de março de 1993, que estabelece os mesmos procedimentos da Resolução nº 778/94, de 22 de março de 1994 - CONTRAN sobre o trânsito de veículo sem placa após licenciado ou com modelo de placa diferente do estabelecido.

Macapá, 30 de setembro de 1994

Dr. FERNANDO ARAÚJO DE FRANÇA
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1994.

Juiz Federal : EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Dir. Secretária: Marcos Antonio Dourado de Aragão

Aq.Civil Púb. : 94.0000283-1
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA RESERVA EXTRATIVISTA DO VALE DO RIO CAJARI-ASTEXCA, CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIRPS, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINTRA,

Advogado : PA6944-Flavio Roberto Nunes de S.
Reus : INSTITUTO BRAS. MEIO AMB. E REC.NA TURAIIS RENOVÁVEIS -IBAMA, INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, TADEU MOREIRA DE FREITAS, ELSON HADDOCK MONTE DE ALMEIDA e JOSÉ DOS SANTOS PIRES.

Advogados : Mª Benigna O. N. Jucá; AP6Eloilson Amoras da Silveira Távora; e SP/59876-Eduardo Gomes Ferreira (os 3 últimos)

"Informa o IBAMA pelo ofício nº 317 de 19.10.94, em atendimento ao despacho de fls. 378 e verso "que o reu TADEU MOREIRA DE FREITAS está desenvolvendo atividades de desmatamento e de coleta de castanha do Brasil, no entorno da Reserva Extrativista do Rio Cajari Resex/CAJARI", que "já desmatou 26 (vinte e seis) hectares de floresta sem autorização do IBAMA, incluindo áreas de preservação permanente e "que foram apreendidos 02 (dois) tratores operando dentro da área nas atividades mencionadas". Evidencia-se claramente que o reu Tadeu Moreira de Freitas se insurgiu contra a determinação judicial que lhe foi imposta, desobedecendo-a, pois havendo este Juízo decidido, liminarmente, suspender as atividades agrícolas e de preparo da terra por ele empreendidas no local, deveria desde então abster-se de exercê-las, no que veio a contrariar. Ante tal ocorrência torna-se impositiva a multa cominada na decisão de fls. 191/192, convertida ao atual padrão monetário. Defiro o requerimento do MP constante dos itens "a" e "b" de fls. 424/425, porque realmente comprovada a desobediência a determinação judicial, como acima exposto. Macapá, 24 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Aq.Cautelar : 94.0000142-8
Requerente : SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
Advogado : AP/296-Luiz Carlos de C. R. Viegas
Requerido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha

"Vistos, etc. Aguarde-se no arquivo provisório até nova manifestação da requerente. Intimem-se. Macapá, 24 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Just. Judicial : 94.0000905-4
Justificante : EDMILSON SANTOS BAGUNDES
Advogado : AP186-Adelmo Caxias de Sousa
Justificado : UNIÃO FEDERAL e ESTADO DO AMAPÁ
Procuradores : Mª Madalena Carneiro Lopes e Pail-Lard Bentes

"Junte-se. Defiro. Designe-se nova data para audiência. Intimem-se. Macapá, 21 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Just. Judicial : 94.0001142-3
Justificante : MARIA DA PAZ DA SILVA DIAS
Advogado : Defensoria Pública
Justificado : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Mª Madalena Carneiro Lopes

"Vistos, etc. emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento, esclarecendo a justificante a quem pretende justificar o seu tempo de serviço, tendo em vista requerer a Citação da União Federal e relatar no item 3 a pretensão da averbação junto ao Departamento de Recursos Humanos do Estado do Amapá. Intimem-se. Macapá, 24 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Exec. Fiscal : 94.0000294-7
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Executado : CHURRASCARIA E HOTEL ZANINI LTDA.

"Manifeste-se o exequente acerca da cópia da GRPS retro. Suspensa-se o leilão. Intimem-se. Macapá, 24 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Fiscal : 94.0000246-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : CÉSAR ROBERTO LIMA SILVA

Exec. Fiscal : 94.0000247-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : PAULO ROBERTO GOMES DE MENEZES

Exec. Fiscal : 94.0000250-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : ANA MARIA SENA ALVES

Exec. Fiscal : 94.0000316-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : JANILDE BORGES PEREIRA - ME

Exec. Fiscal : 94.0000324-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : JANILDE BORGES PEREIRA - ME

Exec. Fiscal : 94.0000357-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : IBERO AMERICANA DE MADEIRAS LTDA.

Exec. Fiscal : 93.0000343-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : LEONILDO MACIEL TOLOSA

Exec. Fiscal : 93.0000353-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : ELINICE MACIEL BARBOSA

Exec. Fiscal : 93.0000358-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : JOSÉ RIBAMAR SOUZA DE JESUS

Exec. Fiscal : 93.0001033-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : JOÃO LUIZ DO CARMO FIGUEIRA

Exec. Fiscal : 93.0001036-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Exco. : LOURENÇO CUNHA FERREIRA

Despacho : "Suspensa-se a Execução até nova manifestação da Exequente. Aguarde-se no Arquivo Provisorio pelo período de até 01 (um) ano. Intimem-se. Macapá, 24.10.94. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA. Juiz Federal Substituto em exercício."

AUTOS COM DECISÃO

Aq.Civil Púb. : 94.0001193-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : Sady D'Assumpção Torres Filho
Reu : FRANCISCO ODILON COUTINHO

"Vistos: Em despacho. O Ministério Público Federal, através do Procurador Regional da República propõe Ação Civil Pública, supedaneada dos artigos 23, III e IV, 129, III, 216 V da Lei Fundamental da República, em cotejo com arts. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, art. 18 do Decreto-Lei nº 25 de 1937 e art. 2º, II do Decreto Estadual nº 2.028, de 26.11.93, contra FRANCISCO ODILON COUTINHO, devidamente identificado na peça vestibular, exprobrando que o reu, sem previa autorização do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, vem construindo uma obra, já com o quarto pavimento em fase adiantada, em terreno de sua propriedade, que se encontra sob proteção especial da União Federal na área de preservação ambiental do entorno do monumento "FORTALEZA SÃO JOSÉ DE MACAPÁ", tombado pelo patrimônio histórico e cultural. Aduz o acionante que o reu foi notificado pelo IBPC, em 15.08.94, através de notificação de fiscalização nº 007/94, visando o atendimento dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 2.028, de 1993, para a área de preservação ambiental do entorno do monumento, tombado há dezessete anos, sendo provável o dano ao Conjunto Arquitetônico, com a violação à norma do art. 25 do Decreto-Lei nº 25/37. Requer a procedência do pedido, com a condenação do reu à demolição da obra ilegal, inclusive medida liminar para a interdição da obra, sob cominação de multa diária no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). A petição inicial vem instruída com ofício nº 199/94- 2ª CR/IBPC, de 15.09.94, endereçado ao órgão do MPF, comunicando a ocorrência, cópia da Notificação nº 007/94 do IBPC feita ao reu, objetivando a regularização da obra, ofício nº 189/94- 2ª CR/IBPC, juntado por cópia, destinado ao Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente do Município de Macapá-AP, cópia da notificação de Fiscalização nº 006/94, dirigida ao Circulo Militar com o promuncimento dessa entidade e expedientes ao mesmo relacionados, portaria nº 235, de 14.07.93 do IBPC e a de nº 10 de 10.09.86 da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e Diplomas Legais. É o relatório. É noção dedida no âmbito administrativo o poder de polícia edilícia que se outorga à Administração para intervir, disciplinar e restringir atividades privadas que sejam suscetíveis de causar lesão a interesses públicos legalmente definidos. Muito mais se afirma essa manifestação das mais antigas inerentes ao poder estatal quando se trata da proteção ambiental, a que a vigente Constituição Federal dedicou normas especiais (art. 215 e 216). Etribido em tais disposições normativas e evidenciando a relevância do monumento "Fortaleza São José de Macapá", tombado pelo patrimônio histórico e Cultural, como valor cultural, denuncia a existência de irregularidade patrocinada pelo reu cuja iniciativa de construir na área do entorno daquele conjunto arquitetônico uma obra desataviada das normas legais e regulamen-

tares, acarretará a destruição e inutilização da coisa tombada. Cuidou a autor da ação civil pública de demonstrar documentalmente a agressão à incolumidade do patrimônio público, tomando dispensável a justificação. É indubitoso que a demora na solução do litígio, por certo causara prejuízos de difícil ou incerta reparação para o patrimônio público talvez de natureza irreversível. As informações que instruem o pedido ministerial, seguramente indiciam a relutância do réu em obedecer as normas de proteção ambiental e de polícia edilícia, tomando-se bem visível o "Fumus boni iuris" e o periculum in mora, por que além da agressão ao patrimônio cultural, regularmente tutelado, por lei, a conduta do réu afronta o patrimônio público e ambiental ao se abalar a construção na área do entorno protegido do bem tombado pelo Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sem as devidas cautelas que se impõe a Força coatora das normas legais. Em vista do exposto, defiro a liminar, para determinar a interdição da obra construída pelo réu, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais). Expeça-se mandado de interdição e Cite-se o réu para contestar a ação no prazo legal. Macapá, 24 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

AUTOS COM SENTENÇAS

Aq. Criminal : 92.0000228-5
Ayor : JUSTIÇA PÚBLICA
Réus : EURICO DA COSTA OLIVEIRA
Advogado : Defensoria Pública

"Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado EURICO DA COSTA OLIVEIRA da imputação que lhe foi feita no libelo acusatório, fulcrado no art. 386, inciso VI, do CPPB. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP, 24 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Aq. Criminal : 93.0000216-3
Ayor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : ERNESTO BRANDÃO GOMES
Advogado : Defensoria Pública

"Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para sujeitar o acusado às consequências do seu ato. As circunstâncias judiciais lhe favorecem, pois sua culpabilidade é mitigada, não revelando personalidade com tendência para a prática de ilícitos. Os motivos são ponderáveis. As consequências foram contornadas. Imporho-lhe condenação no grau mínimo em um ano, não havendo agravantes. A confissão atenuaria se não fosse ter sido fixada a pena-base no mínimo. Há causa especial de aumento, conforme art. 171 § 3º do CP, elevando-a de um terço. Pelo "Conatus", diminuo de dois terços (2/3) art. 14 II e § único do CP. Condeno o réu Ernesto Brandão Gomes a pena privativa de liberdade de dez meses e dois dias de reclusão em regime aberto e a cinco dias-multas a um trigésimo do salário mínimo, cabível a substituição, conforme art. 44, I, II, do CP, provendo-a pela pena restritiva de prestação de serviços à comunidade, cujo cumprimento deve ser regulado pelo Juízo das Execuções Penais. Transitada em julgado, lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Custas, como manda a lei, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP, 24 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Emb. à Execução : 93.0000713-0
Embargante : ESTACON ENGENHARIA S.A.
Advogado : AP/16-Antonio Cabral de Castro
Embargado : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procuradora : Mª Benigna de O. N. Jucá

"Vistos, etc. (...) Sob tais fundamentos, julgo procedentes os Embargos à Execução opostos por ESTACON ENGENHARIA S. A. contra INSTITUTO BRAS. MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, para considerar inexigível a execução ora embargada, declarando a inconstitucionalidade da norma regulamentar impositiva da sanção. Sem custas. Honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução embargada. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá-AP, 21 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Emb. à Execução : 94.0000053-7
Embargante : MUNICÍPIO DE AMAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : AP/66-Paulo Alberto dos Santos
Embargado : INST. BRAS. MEIO AMBIENTE E RECURSOS NAT. RENOV. - IBAMA
Procuradora : Mª Benigna de O. N. Jucá

"Sob tais fundamentos, julgo procedentes os Embargos à Execução opostos por Município de Amapá-Prefeitura Municipal contra Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, para considerar inexigível a execução ora embargada, declarando a inconstitucionalidade da norma regulamentar impositiva da sanção. Sem custas. Honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução embargada. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP, 21 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Exec. Diversa : 94.0000086-3
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : AP/317-Gerson Schwab
Executado : JOSÉ MARGARESI NETO

"Vistos, etc. (...) Expositis, com fundamento no art. 267, VII, c/c art. 569 do

CPC, e inocorrendo a situação prevista no § 4º do art. 267 do mesmo Diploma Legal, julgo extinta a presente Ação Executiva, sem apreciação o "Meritum Causae". Após o trânsito em julgado, desentranhem-se os documentos autuados as fls. 08/16, restituindo-os a exequente, procedendo-se baixa na distribuição e arquivando-se os autos ao arquivo geral. Custas finais já recolhidas. P. R. I. Macapá-AP, 24 de outubro de 1994.

Aq. Ordinária : 93.0000864-1
Autor : H. P. CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado : AP/306-José Antonio Thomaz Neto
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Mª Madalena Carneiro Lopes

"Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente ação ordinária requerida por H.P. Construções Ltda. contra a União Federal-Fazenda Nacional à míngua de amparo legal. Condeno o autor nas custas e aos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. Macapá, 24 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 21 (vinte e um) feitos cíveis e 2 (dois) criminais, para o encerramento de despachos, decisão e sentenças.

Macapá, 25 de outubro de 1994.

Marcelo Antônio Duarte de Araújo
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 259/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no P.A. nº 700/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor RAIMUNDO MATOS BARRETO, à disposição desta Corte, a deslocar-se da sede de suas atribuições (Macapá-AP), no período de 30.09 à 01.10.94, até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, com a finalidade de conduzir veículo que transportará Destacamento da Polícia Militar do Estado, visando a realização das Eleições de 03 de outubro de 1.994.

Art. 2º - Autorizar, ao citado Servidor, o pagamento de 1 (uma) diária e meia, a fim de atender as despesas com alimentação e pousada no referido Município.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 20 de outubro de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 260/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício Circular nº 2.901/94-SRH/TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Servidores, CLAUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA, Chefe da Seção de Pagamento e JOYCE EVANDRO MORAES SANTOS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, para se deslocarem da sede de suas atribuições (Macapá-AP) até a cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 29.10.94, com a finalidade de participarem da apresentação do Sistema de Folha de Pagamento da Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Autorizar aos citados servidores, a concessão de passagens no trecho MCP/BSB/MCP e o pagamento de seis diárias e meia, para atender as despesas com alimentação e pousada naquela cidade.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 21 de outubro de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

EDITAL

CONVOCAÇÃO DAS FEDERAÇÕES DOS EMPREGADORES, ASSIM COMO DOS SINDICATOS INORGANIZADOS EM FEDERAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE JUIZ REPRESENTANTE CLASSISTA TEMPORÁRIO, REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES E DE SEU RESPECTIVO SUPLENTE, PARA O TRIÊNIO DE INVESTIDURA 1995 A 1998, NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO-PA, na forma do artigo 115, inciso III, da Constituição da República, e do artigo 12 do Ato TST/GP nº 515/94, publicado no Diário da Justiça de 16.09.94, torna pública a convocação das Federações de Empregadores, assim como dos Sindicatos inorganizados em federação, que tenham base territorial na Região referida, para a apresentação de listas tríplices destinadas ao preenchimento do cargo de Juiz Classista, representante dos Empregadores, e da função de Suplente, para o triênio de investidura 1995 a 1998, em razão do término do mandato do Juiz JOSÉ SEVERO DE SOUZA em 27 de fevereiro de 1995, e de seu Suplente FERNANDO ACATAQUASSU MUMES, em 27 de fevereiro de 1995.

As listas tríplices, separadas para titular e suplente, correspondentes a cada vaga, devem ser votadas pelas diretorias das entidades sindicais, com base territorial nesta Região da Justiça do Trabalho, que serão convocadas mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado do Pará e do Amapá, da lavra do Presidente da respectiva Federação ou do Sindicato e, posteriormente, serão encaminhadas, juntamente com a documentação pertinente, a esta Presidência até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Edital, com observância das determinações previstas no Ato TST/GP nº 515/94, publicado no Diário da Justiça de 16.09.94. Em, 20.10.94. Itair de Silva, Presidente.

Faria Augusto de Oliveira Barboza
11/10/94

Delegado do Serviço de Administração de Funções Substituto

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo
Secretária Geral de Administração
DAJ-1016

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 014/94 - TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: DOMUS-ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA LTDA

III - OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS FUNÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, ORÇAMENTAMENTO, MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ

IV - VIGÊNCIA:
DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1994

V - VALOR:
O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA ORÇADA DE R\$ 5.235,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

VI - DOTAÇÃO:
AS DESPESAS CORREM CONTA DO PRECATORIO/ATIVIDADE Nº 03.101.02.04.014.2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3132.00 OUTROS SERVIÇOS E EMPENDIM. CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº 040/94, DE 31/10/94.

VII - FUNDAMENTO LEGAL:
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64
INCISO II DO ARTIGO 25, CONCORDADO COM O INCISO IV DO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO DE 1988, DE 21/04/94, ALTERADA PELA LEI Nº 8.283, DE 08/04/94.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 053/94/TJAP HOMOLOGADA EM 18/10/94, 1994/94 Nº 0103/94-CPA/TJAP.

MACAPÁ-AP, 21 de outubro de 1994

DES. MÁRIO GUYRVEY DE QUEIROZ
-PRESIDENTE DO TJAP, EM EXERCÍCIO-

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 015/94-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: LÔMEM-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

III - OBJETO:
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO GRUPO GERADOR INSTALADO NO TJAP, NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1994.

IV - VIGÊNCIA:

19 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1994.

V - VALOR:

O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS).

VI - DOTAÇÃO:

AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO/ATIVIDADE 03.101.02.04.014.2.024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº: 94NE00718, DE 20/09/94.

VII- FUNDAMENTO LEGAL:

-LEI Nº 4.320, DE 17/03/64;
-LEI Nº 8.666, DE 21/06/93, ALIQUOTA PELA LEI Nº 8.883, DE 08/06/94;
-CONVITE Nº 053/94-CPL/TJAP;
-ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO, HOMOLOGADA EM 19/09/94;
-PROCESSO Nº 085/94-CPL-TJAP

MACAPÁ-AP, 21 DE OUTUBRO DE 1994.

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
-PRESIDENTE DO TJAP, EM EXERCÍCIO-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos a todos os interessados que, por interesse da administração do Tribunal, a Concorrência nº. 001/94-CPL, que tem como objeto a edificação do Fórum da Comarca de Santana, e que estava marcada para o dia 04.11.94 foi adiada para o dia 18.11.94 no mesmo horário.

Macapá-AP, 25 de outubro de 1994.

Fernando Grott
Presidente da CPL/TJAP

COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 0001/94-C.P.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria nº 0199/94-G.C., nos uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o serventário WELLISON LUÍS SANTOS DA SILVA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Corregedoria-Geral da Justiça, para desempenhar as funções de Secretário da Comissão Processante, nos termos do artigo 164, § 1º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, em 21 de outubro de 1994.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 397/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2762/94-DG,

Resolve:

Conceder férias regulamentares ao servidor Valdemar Arcelino Duarte Filho, Técnico de Som, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado no Departamento de Telecomunicações, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 19 de outubro de 1994.

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 400/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2761/94-DG,

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares à servidora Helenilce Ferreira Albuquerque Soares, Telefonista, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada no Departamento de Telecomunicações, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 22 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 19 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 413/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2724/94-DG,

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares ao servidor José Chagas Alves, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete da Presidência desta Egrégia Corte de Justiça, a serem gozadas no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 1995, relativas ao exercício de 94/95.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 01 a 10 de fevereiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 24 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 456/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno,

Considerando a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em reunião realizada em 13.10.94

Resolve:

Converter 1/3 (um terço) das férias regulamentares concedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, dos serventários abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em abono pecuniário de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 066, de 03.05.93.

Serventários	Cargo	Lotação	Portaria
Maufo Jorge Brandão	Téc. Judiciário	2º V.Civ.F.P./Mcp	252/94-GC
Jocivan de Almeida Costa	Oficial Justiça	1º V.Fam./Mcp	240/94-GC
Darlene Cardoso Soares	Oficial Justiça	3º V.Civ.F.P./Mcp	241/94-GC
Mauro Rodrigues de Souza	Oficial Justiça	1º V.Civ.F.P./Mcp	242/94-GC
Izauro Antônio S. dos Santos	Oficial Justiça	2º V.Fam./Mcp	243/94-GC
Edson Wander da S. Alves	Oficial Justiça	V.I./Santana	244/94-GC
Eduardo Celano Possas	Oficial Justiça	2º V.Civ.F.P./Mcp	255/94-GC
Célio Augusto V. Farias	Aux. Judiciário	3º V.Civ.F.P./Mcp	245/94-GC
Dorecy da Silva Pellaes	Aux. Judiciário	2º V.Civ.F.P./Mcp	251/94-GC
Necy Neves Monteiro	Atendente	Dit/For/Stn	250/94-GC
Suany Gomes de Oliveira	Atendente	2º V.Civ.F.P./Mcp	253/94-GC

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 25 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 458/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº. 125/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no PA nº. 2652/94-DG,

Considerando a necessidade do Setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, de custear despesas pequenas e de pronto pagamento

Resolve:

1º- Conceder o adiantamento em nome do Senhor Fernando Gomes dos Santos, Agente Judiciário, responsável pelo Setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, até o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 153, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3º- O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

4º- O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item 3º.

5º- O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 24 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 460/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº. 125/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no PA nº. 2827/94-DG,

Considerando a necessidade do Fórum da Comarca de Santana, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento.

Resolve:

1º- Conceder o adiantamento em nome do Dr. José Luciano de Assis, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Santana, até o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 153, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e no Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3º- O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

4º- O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item 3º.

5º- O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 20 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 462/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2799/94-DG,

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares ao servidor Rildomar Jucá Leite Ferreira, Funcionário Público Federal, à disposição desta Egrégia Corte de Justiça, lotado na Assessoria Técnica de Controle Interno, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 22 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 20 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 463/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2790/94-DG,

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares ao servidor **Rogério Bueno da Costa Funfas**, Assessor Jurídico da Presidência desta Egrégia Corte de Justiça, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 02 a 11 de janeiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 20 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 464/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2808/94-DG,

Resolve:

I- Autorizar o deslocamento dos servidores **Leonardo Santos de Oliveira**, Diretor do Departamento de Telecomunicações e **Antônio Gérson Ribeiro da Silva**, Técnico em Som, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado no Departamento de Telecomunicações, da sede de suas atribuições, até a Comarca de Laranjal do Jari, no período de 31/10 a 02/11, a fim de efetuarem a manutenção dos equipamentos de som existentes e a instalação de equipamentos telefônicos.

II- Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, em favor dos servidores acima citados, referentes ao período supramencionado.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 24 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 465/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2805/94-DG,

Resolve:

Conceder férias regulamentares a

servidora **Morganha da Silva Vieira**, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na Secretaria do Tribunal Pleno, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 20 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 466/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0605/94-DG,

Resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **Renato César Vieira da Silva**, do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nomeado através da Portaria nº. 0047/92-GAB/PRES., publicada no Diário Oficial do Estado em 02.04.92, nos termos do artigo 44, da Lei nº. 066, de 03.05.93, a partir de 11 de março de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 21 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 468/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2887/94-DG,

Resolve:

I- Oficializar o deslocamento dos servidores **Leonardo Santos de Oliveira**, Diretor do Departamento de Telecomunicações e **Antônio Gérson Ribeiro da Silva**, Técnico de Som, lotado no Departamento de Telecomunicações desta Egrégia Corte de Justiça, da sede de suas atribuições, até a Comarca de Mazagão, nos dias 13 e 14 de outubro de 1994, com a finalidade de efetuarem a instalação do sistema da mini central, a distribuição de pontos de comunicação e revisão no rádio, daquela Comarca.

II- Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, em favor dos servidores acima, referentes aos dias supramencionados.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 21 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 470/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2816/94-DG,

Resolve:

Designar o servidor **Manoel Maria Pereira de Araújo**, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para em substituição, responder pelo **Setor de Cadastro e Legislação do Departamento de Pessoal**, onde se encontra lotado, em razão de férias da Titular, no período de 12 a 31 de outubro de 1994, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 24 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 471/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2809/94-DG,

Resolve:

I- Autorizar o deslocamento dos servidores **Leonardo Santos de Oliveira**, Diretor do Departamento de Telecomunicações e **Antônio Gérson Ribeiro da Silva**, Técnico em Som, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado no Departamento de Telecomunicações, da sede de suas atribuições, até as Comarcas de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque, no período de 07 a 15 de novembro de 1994, a fim de efetuarem a manutenção dos equipamentos de som existentes e a instalação de equipamentos telefônicos.

II- Autorizar o pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, em favor dos servidores acima citados, referentes ao período supramencionado.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 24 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 472/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VI, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso V, do Regimento Interno,

Considerando o que preconiza o art. 269 da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93,

Resolve:

Determinar a suspensão do expediente no âmbito da Justiça Estadual, no próximo dia 28 de outubro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 24 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 474/94-DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº. 473/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2807/94-DG,

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2794/94-DG,

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares à servidora Aldenora das Neves Rosa Bicetre, Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada no Departamento de Telecomunicações, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 02 a 11 de janeiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 24 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares à servidora Doris Soares Cardoso de Brito, Taquígrafa, lotada no Departamento Judiciário, desta Egrégia Corte de Justiça, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 22 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 24 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

GABARITO PREENCHIDO CORRETAMENTE

PREENCHA CORRETAMENTE OS GABARITOS-IO

Diário Oficial

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92-CLOS/SOSP
AVISO

01 A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Antiga Intendência Municipal, em Macapá.

02 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, as empresas nacionais que satisfizerem os requisitos estabelecidos no Edital.

03 Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem que a regulamentam estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Bairro Central, em Macapá.

04 A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS).

05 O recebimento das propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, na sala de reuniões da CLOS, à Av. Fab nº 1276, no dia 27 de abril de 1992, às 10:00 horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.

06 Macapá-Ap, 10 de abril de 1992.

07 Eng.º ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES
Presidente da CLOS/SOSP

08

09

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS
MATÉRIAS DESTINADAS AO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO

Até as 13 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contas, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Secretarias, Autarquias, Empresas Vinculadas, Tribunal de Contas do Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Instituições, Partidos, Associações e Empresas que utilizam a Seção de Publicações Diversas.

Até as 13:30 horas
(do dia anterior):

Leis, Decretos e Atos dos Poderes Executivo

* Rua: Cândido Mendes, nº 458
* CEP - 68908 - 380

* No preenchimento dos Gabaritos-IO, há que ser obedecida a área demarcada, sendo o texto datilografado próximo às margens de cor azul, sem ultrapassá-las, com alinhamento em ambos os lados.

* Entre os títulos e o texto há de ser utilizado espaço duplo.

* Datilografar: em espaço 01 (um).

* A datilografia deverá ser limpa, sem erros, rasuras, letras rebatidas ou borrões. As letras deverão ser de cor preta bem nítidas, sem bordas borradas, sem estarem fechadas. Não devendo ser empregados tipos manuscritos.

ADQUIRA OS GABARITOS NO PRÉDIO DA IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA Nº. 475/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº. 2845/94-DG.

Resolve:

Designar a servidora Zelina da Costa Pereira, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para em substituição, responder pela Chefia do Setor de Licitações e Contratos do Departamento de Planejamento, em razão de férias do Titular, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, no período de 01 a 20 de dezembro de 1994.

Publique-se e registre-se

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 25 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: vinte (20) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA, quem interessar possa, para que no prazo de cinco (05) dias expirado o presente edital, se manifestarem nos autos nº. - Ação de Registro, requerida por RENILDA SILVA DE ALMEIDA, que pede a inclusão do sobrenome de seu genitor nos registros de nascimentos de seus filhos, bem como como a correção do nome da requerente nos mesmos registros. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá-AP, 21 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA o requerido MARCELO MENDES ARAÚJO, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Av. Raimundo Ramos dos Passos, nº 345, Bairro Perpétuo Socorro, nesta Capital, para que, no prazo de trinta (30) dias, expirado o presente edital, efetue o pagamento em Juízo do valor de R\$37,36... (trinta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondentes às custas processuais do proc. nº 1365/93 proposto contra ele por CONCEIÇÃO DOS SANTOS VALADARES, sob pena de não o fazendo, ser o débito lançado na dívida ativa da Fazenda Pública do Estado do Amapá, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá-AP, 21 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
Juiz de Direito : CONSTANTINO AUGUSTO BRAHUNA
Chefe de Secretaria : LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

Expediente relativo ao dia 21 de outubro de 1994.
Para ciência e devidas intimações das partes e advogados.

Processo nº 16.161 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: ELANE VANESSA DA SILVA TORRES. Sentença: "Expeça-se o competente mandado, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de cinco (5) dias. Está a registranda, por ser pobre na forma da lei, isenta de custas, multas e emolumentos, bem como de quaisquer encargos financeiros decorrentes da realização do registro. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Dê-se baixa e arquivem-se. Mop, 15 de outubro de 1994."

Processo nº 16.162 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: ALUISIO TRINDADE SANTOS. Despacho: "Diga a requerente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, em quarenta e oito (48) horas, pena de extinção. Intime-se. Mop, 18 de outubro de 1994."

Processo nº 061/94 - APELAÇÃO CÍVEL - Requerente: ESTADO DO AMAPÁ (adv. José de Arimathea Vernet Cavalcante). Requerido: MAGAZINE BRASÍLIA LTDA (adv. Raimundo José Queiroga). Despacho: "N. A. à contadaria para atualização dos cálculos da sucumbência. Após, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. Intimem-se. Mop, 04 de outubro de 1994."

Processo nº 153/91 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (adv. SULAMIR Palmeira Monassa de Almeida). Executados: MANOEL ANGELO DE LIRA, PETRONIO LUIZ GOMES e WALTER MARTINS MORAES (adv.). Despacho: "Intime-se a advogada da exequente para informar sobre a carta precatória que lhe foi entregue para o devido cumprimento em 22.03.94. Mop, 19.10.94."

Processo nº 210/91 - CAUTELAR - Requerente: AVICAP - AVICULTURA DO AMAPÁ INDÚSTRIA E COM. LTDA (adv. João Américo Nunes Diniz). Requerido: MANOEL LINO DA SILVA e SEBASTIANA FORTUNATO DA SILVA (adv. Jorge Wagner Costa Gomes). Despacho: "Junte-se. Manifestem-se as partes sobre o laudo apresentado, no prazo de cinco dias. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Mop, 19.10.94."

Processo nº 395/91 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Requeridos: OSVALDO CARVALHO MACIEL e FREDERICO CENTURION (adv. Pedro Petcov). Despacho:

"N. A. Defiro o pedido, conforme requerido. Mop, 14.10.94."

Processo nº 587/92 - EXECUÇÃO - Exequente: TEREZINHA DE JESUS NERY RAYOL (adv. Wilton Castilo Dias). Executado: ZOZIMAR UCHOA DA SILVA (adv.). Despacho: "Intimem-se as partes a dizerem em cinco dias sobre a atualização da avaliação. Mop, 12 de agosto de 1994."

Processo nº 895/92 - EXECUÇÃO - Exequente: ANGELA PERSILIANA MENDES (adv. Marcos Aurélio Nogueira). Executado: JOSÉ JOAQUIM VIEIRA (adv. Cícero Borges Bordalo). Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido. Intimem-se. Mop, 19.10.94."

Processo nº 970/92 - DESPEJO - Requerente: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA (adv. Ana Cristina Ferreira da Paz). Requerido: MÁRCIO DENYS OLIVEIRA DA SILVA (adv. Cícero Borges Bordalo). Despacho: "Diga a exequente se ainda persiste o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. Intime-se. Mop, 19.10.94."

Processo nº 998/92 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exequente: NEW FASHION CONFECÇÕES E ARMARINHO LTDA (adv. João Américo Nunes Diniz). Executada: LÚCIA MARIA LIMA DE ANDRADE (adv.). Despacho: "Junte-se. Suspenda-se a execução pelo prazo requerido. Intime-se. Mop, 17 de outubro de 1994."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FOI PROFERIDA A SEGUINTE SENTENÇA: "...Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Mop., 13 de outubro de 1994."

Processo nº 288/91 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: LUCÍDIO PAMPLONA DOS SANTOS e MARIA DA SILVA SANTOS (adv. Antonio Atanázio Gonzaga Picanço). Requeridos: EMÍLIA SARMENTO RAMOS e SEBASTIANA SARMENTO RAMOS (adv.).

Processo nº 419/91 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA (adv. Cícero Borges Bordalo Júnior). Requerida: AMAZÔNIA - PERFURAÇÕES E SONDAGENS LTDA (adv.).

Processo nº 703/92 - EXECUÇÃO - Exequente: JOSÉ JORGE PEREIRA RÉCIO (adv. Edson França). Executado: VALDOMIRO MACHADO LOBO (adv.).

Processo nº 936/93 - EXECUÇÃO - Exequente: ANTONIO FRANCISCO NERES DA SILVA (adv.). Exequente: ITA - PROJ. CONST. COM. E IND. LTDA (adv.).

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: "...Suspenda-se o processo de execução pelo prazo de um (1) ano (art. 265, § 5º, do CPCv) tempo durante o qual deverá aguardar a iniciativa da exequente, de impulso processual. Intime-se. Mop., 19.10.94."

Processo nº 944/93 - EXECUÇÃO - Exequente: OLGA SIQUEIRA DE SOUZA (adv. Paulo Celso Ramos dos Santos). Executado: AMIRALDO LOPES DA SILVA (adv.).

Processo nº 963/93 - EXECUÇÃO - Exequente: FÁTIMA REGINA XAVIER ROCHA TOMAZ (adv. Heloisa Helena Furtado de Menezes). Executada: MARIA ZULEIDE C. PANTOJA (adv.).

Processo nº 1016/93 - EXECUÇÃO - Exequente: C.P.A. - COMPANHIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA (adv. Ruben Berneguy). Executado: MARINALDO FURTADO DE MELO (adv.).

Processo nº 1181/93 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Exequente: JANICE HELENA DA SILVA CRUZ (adv. Marcelo Cardoso Nassar). Executado: IPOJUCAN DA SILVA (adv.).

Processo nº 1576/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (adv. Alba Lúcia Colares Caldas). Executado: MANOEL CORDEIRO FARIAS (adv.).

Processo nº 064/94 - APELAÇÃO CÍVEL - Requerente: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS (adv. Marcos Aurélio Nogueira). Requerido: VITOR CONCEIÇÃO ISIAPIANO DA SILVA (adv. Leonardo da Silveira Evangelista). Despacho: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão acostada às fl. 82 verso dos autos, no prazo de cinco dias. Intime-se. Mop., 19.10.94."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão retro, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se. Mop., 19 de outubro de 1994."

Processo nº 176/91 - CAUTELAR INOMINADA - Requerente: UNIMED DE MACAPÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (adv. Antonio Cabral de Castro). Requerido: ANTONIO SÉRGIO DE MENDONÇA FREIRE (adv.).

Processo nº 1146/93 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: ENELITA GUILHERME DE MIRA (adv. Marcos Aurélio Nogueira). Requerida: MARIA IVANICE FURTADO RIBEIRO (adv.).

Processo nº 1461/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (adv. Alba Lúcia Colares Caldas). Executada: PEREIRA CONSTRUÇÕES E COM. LTDA (adv.).

Processo nº 1517/94 - REPARAÇÃO DE DANOS - Requerente: MANOEL DAS GRAÇAS MONTEIRO BATISTA (adv. Antonio Atanázio Picanço Gonzaga). Requerida: JANE VIANA COIMBRA (adv.).

Processo nº 1675/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Aline Maria Costa Leitão). Executado: FIRMINO MACIEL FILHO (adv.).

Processo nº 1679/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Pedro José de Souza). Executada: MARIA LUIZA MEIRA DE LIMA (adv.).

Processo nº 1741/94 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Exequente: A CREDILAR LTDA (adv. José Antonio Thomaz Neto). Executado: EDSON SOARES DE SOUZA (adv.).

Processo nº 1403/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: ROBERTO MÁRCIO SILVEIRA (adv. Ronaldo de Castro Teixeira). Requerida: ODILA DE SOUZA MACIEL (adv.). Sentença: "...Isto posto, JULGO EXTINTO, com fundamento do mérito, o presente feito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil em vigor, determinando.

OFÍCIOS JUDICIAIS

Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a requerida MARLENE APARECIDA MALM - MALTEC, firma individual estabelecida à Av. Constituição, nº 1740 - Boa Vista, em São José do Rio Preto-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça, para que no prazo de quinze (15) dias, expirado o presente edital, conteste, querendo a Ação de Cancelamento de Protesto nº 1701/94 contra ela proposta por SALOMÃO AL-COLUMBRE, ficando ciente de que não contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial, implicando em revelia e confissão quanto à matéria de fato, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá-AP, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

PROCESSO Nº 1121/93. - Repte: CREDILAR LTDA - (Adv. Dr. Rui da Silva Vidal) Reqdo: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS e SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR. DESPACHO: "Suspenda-se. Em, 21. 10.94."

PROCESSO Nº 1354/94. - EXECUÇÃO FISCAL - Reqte: FAZENDA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. (Adv. Dr.a. Alba Lúcia Co
lares Calda). Reqdo: A.M.P. MONTEIRO. DESPACHO " Defiro"
Em. 21.10.94."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1904.

PORTARIA Nº 002/94.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapa, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e um dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Antonia Montenegro) auxiliar judiciário, o datilografei. E, eu, (Lucivaldo dos Santos Ferreira), Chefe de Secretaria, subscrevi e assinei.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 24 de outubro de 1.994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1351/04. - EXECUÇÃO FISCAL - Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Alba Lúcia Colares Caldas) Reqde: ASSOC. RECREATIVA PIRATAS DA BACUPARA
DESPACHO: "Diga a credora, em 05 dias, sobre a certidão do Neirinho. I. Em, 14.10.04."

PROCESSO Nº 114/93. - EXECUÇÃO - Reqd: TROPICAL MATERI-
AIS DE CONSTRUÇÃO. (Adv. Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira)
Reqd: L. J. NUNES. DESPACHO: "J. Suspenda-se. E3,14.10.
91."

PROCESSO Nº 1478/04. - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reque: MARIA CRISTINA ALMEIDA. (Dr. José Nº de Deus da Silva) Regde. MARIA CRISTINA ALMEIDA. DESPACHO: "Aguarde-se a iniciativa da autora, em obter a execução do julgado, por 30 dias. 1. Em. 13.10.04.

PROCESSO Nº 1364/94, EMBARGOS DE TERCEIROS - Embargante. :
FREDERICO CENTURIOS JÚNIOR; - Embargado: BANCO ITAÚ S.A.;
SENTENÇA: "Vistos etc... "Desse modo, falece aos embar-
gantes o interesse processual a motivar o embargo de exe-
cução, na qualidade de terceiros. Assim, julgo extinto os
embargos, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Condene os
embargantes apenas ao pagamento das custas do processo, fa-
ça inércia da embargada em contestar o feito. Pros siga-se
a Execução. Certifique nos autos da Execução
esta decisão despendendo-se. P.R.R. Em 12.10.94.

PRO CESSO Nº 1338/94 - DESPEJO - Reque: DEUSALINA BATISTA AMARAL. (Adv. Dr. José Luiz Calandrini) Reque: JOSÉ ROVALDO REIS DE ABREU. (Dr. Marcos Nogueira) SENTENÇA: "Homologo o acordo celebrado entre as partes e julgo extinto o feito, nos termos do artigo 269, III do CPC. Custas finais se houver, pelo rec. P.R.1. Em 21.10.94."

PROCESSO 486/01. – INDEXIZAÇÃO – Requerente: ANTONIO MEN-
DONÇA PALHETA. (Adv. Dr. Marcos Nogueira) Reqdo: endosur.:
(Adv. Dr. Jessé Antonio Thomaz Neto) SENTENÇA: "J. Declara-
satisfeita a obrigação e julgo extinto o processo, nos ter-
mos do artigo 794, I do CPC. Custas finais, se houver, pela
devedora. P.R.J., Em. 21.10.04."

PROCESSO Nº 1443/04 - DIVERSOS - REQTE: CARMO ANTONIO DE SOUZA (Adv. Dr. Ruben Bemerugy) Reqte: AMILTON MENDES (Adv. Dr. José Luiz Calandrinii) DESPACHO: " J.diga o autor, em 10 dias, sobre a contestação apresentada mormente as preliminares arguidas.1. Em, 21.10.04."

PROCESSO Nº 232/91. - EXECUÇÃO - Regte: VALF PESQUISAS e DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL LTDA. (Adv. Dra. Hiromi Sanada) Rede: SOELI CIENTÍFICA COM. e REPRESENTAÇÕES LIMITADA. DESPACHO: "J. Diga a credora, em 05 dias, sobre os termos do ofício da Delegacia da Receita Federal providenciando o andamento do feito. Em. 21.10.91."

Designar a servidora MARIA LORENA ALFAIA DIAS, Técnico Judiciário, do quadro permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Secretaria deste Juízo, para substituir o Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, nos seus impedimentos legais e eventuais.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-An, 19 de outubro de 1.994.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: ROBERVAL LIMA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 19.10.94. PARA CI
 ENCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 449/88 - INVENTÁRIO - A.:E.S.B.(Adv.Ada
mor de Sousa Oliveira). DESPACHO:" RH. J.Ciência
as partes e ao MP.I." Macapá,14.10.94.

PROC. Nº 471/65 - INVENTÁRIO - A.:C.P.de M. e ou
tra. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). DESPACHO: "I-
"istos, etc... Informe a inventariante da existên-
cia, ou não, de bens sujeitos à colação (CPC, ar-
ts. 1.014 e segs.) e de débitos do espólio (CPC,
arts. 1.017)l." Macará, 13.10.94.

PROC. Nº 1.414/93 - INV. DE PÁTER.C/C ALIM. A.:M.
A.de A.S., rep. por M.R. de A.S. (Adv. Vera de Je-
sus Pinheiro). R.:R.A.D. (Adv. José Sidou Góes Mi-
cione). DESPACHO: "J. Nos autos. De-se ciência às
partes e ao EP." Macapá, 14.10.94.

PROC. Nº 2.128/94 - ALIMENTOS - A.: L.R.F.C., rep.
por M.A.R.F. (Adv. Marcos Nogueira). R.: C.V.C. DES
PACHO: "Diga a A., em 10 (dez) dias, sobre a Cer
tidão de Els. 07-Ve.I." Macapá, 13.10.94.

PROC. Nº 2.182/94 - DIV. LITIGIOSO - A.: E. da C.A.
(Adv. Antonio Azevedo). R.: E. G. de A. DESPACHO:
" R. e A., em apelo aos autos de nº 974/92. Reco
lam-se as custas. I." Macapá, 14.10.94.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 1.769/94 - GUARDA E RESPONSABILIDADE -
A.:J.S.T.da C. (Adv. José Luis Calandrini). R.:V.
dos A.da T. SENTENÇA:" Vistos,etc...ISTO POSTO,
nos termos da fundamentação supra e com base no
artigo 264,§ único, indefiro a petição inicial e,
na forma do artigo 267, I, ambos do CPC, extingo o
presente processo, sem julgar-lhe o mérito e de-
termino, após o trânsito em julgado, o seu arqui-
vamento. Custas na forma da Lei,em seus valores
mínimos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
Macará, 14.10.94. (s) Dr. Agostino Silvério Junior

PROC. Nº 1.665/93 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.:J.A. de S.F., rep. por M.R.M. de S. (Adv. Heloísa Helena F. de Moraes). R.:J.P.F. SENTENÇA: "Vistos, etc...ISTO POSTO, estando satisfeita a obrigação, declaro, por sentença, a extinção do presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Sem custas, em face dos benefícios da gratuidade, deferidos às folhas 02. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 14. 10.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

Processo nº 1648/94 - REGISTRO DE NASCIMENTO TARDIO
- Requerente: MANOEL RAIMUNDO MORAES (adv. Lourival Queiroz Alcântara). Sentença: "...Isto posto, acolhendo integralmente o pronunciamento do ilustre RPM., JULHO DE 1994, o pedido e a justificação realizada para o fim de determinar que se proceda, no livro próprio do Cartório de Registro Civil e demais anexos - Cartório Juca, ao assento de nascimento de MANOEL RAIMUNDO DA COSTA NUNES, nascido no dia 15.02.64, às 19:00 horas, filho de Martinho Barbosa Nunes e Maria Moraes da Costa, sendo o registrando natural do município de Breves-Pa., nascido na localidade de Santo Antonio, naquele município, e tendo como avós paternos Pedro Nunes e Maria Barbosa da Cruz e avós maternos Miguel Cruz e Jovelina Moraes da Costa. Expeça-se o competente mandado, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de cinco dias. Está o registrando isento de custas, multa, emolumentos e demais encargos financeiros relativos ao registro, por ser pobre na forma da lei. Transitado em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Dêem-se baixas e arquivem-se. P.R.I.C. Mep., 20 de outubro de 1.994."

Processo nº 1681/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Pedro José de Souza). Executado: REGINA DE SOUZA COUTINHO (adv.). **Sentença:** "...Isto posto, com fundamento no dispositivo legal acima referido, JULGO EXTINTO o processo de execução tentado em desprovelto do devedor. Transmitida em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando-se o processo, pagas que já foram as custas processuais. P.R.J. Mop., 13 de outubro de 1.994."

Processo nº 1688/94 - REGISTRO DE NASCIMENTO TARDEO
- Requerente: HÉRCULES MARQUES DE SOUZA ALENCAR, Sentença:
 "...Isto posto, acolhendo integralmente o parecer do MP., JULGO PROCEDENTE o pedido e a justificação realizada para determinar que se lavre nos livros competentes do Cartório de Registros Cíveis e demais anexos - Cartório Juiz, o assento de nascimento de HÉRCULES MARQUES DE SOUZA ALENCAR, do sexo masculino, nascido no dia 03.08.70, às 6:00 horas, sendo filho de Antônio Pantaleão de Alencar e Maria Raimunda Marques de Souza, tendo como avós paternos Pompílio Sucupira de Alencar e Maria Pantaleão de Alencar e como avós maternos Antônio Varela de Souza e Maria Marques de Souza. Expeça-se o competente mandado cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de cinco (5) dias. Está o registrando isento do pagamento de custas, multas emolumentos e demais encargos financeiros decorrentes

PROC. Nº 1.547/93 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A. r S.J.A.J. (Adv. Nilson Alves Costa). **SENTENÇA:** 'Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, III, do CPC, julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito, e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública Estadual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' Macapá, 14.10.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.408/93 - GUARDA E RESPONSABILIDADE COM PEDIDO DE LIMINAR - A.: A.R.F. (Adv. Flávio Costa Cavalcante) .R.: L.R.F. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o parecer do douto Ministério Público, indefiro a petição inicial e, com base no artigo 267, I, do CPC, julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 14.10.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 807/92 - INVENTÁRIO - A.: I. de O.M. e outros (Adv. Paulo Alberto dos Santos). **DESPACHO:** 'J. Intimem-se a parte que motivou a diligência para o devido preparo, salvo tratar-se de Justiça Gratuita.' Macapá, 16.09.94.

Macapá-AP, 19.10.94.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: ROBERVAL LIMA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 21.10.94. PARA CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 2.115/94 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: A.P. (Adv. Lourival Pinheiro Borges). R.: M.C. dos R. (Adv. Laudenor Jacob Gomes). **DESPACHO:** 'J. Ciência às partes e ao MP.' Macapá, 29.09.94.

PROC. Nº 1.942/94 - INV. DE PATERNIDADE ALIM. - A.: M. dos S.L., rep. por M. Fados S.L. (Adv. Marcos Nogueira). R.: J.P. de L. (Adv. João Ferreira dos Santos). **DESPACHO:** 'J. Diga o A. após, ao MP.' Macapá, 19.10.94.

PROC. Nº 543/91 - INVENTÁRIO - A.: M.N.A. dos S. (Adv. Cícero Borges Bernaldo). **DESPACHO:** "Vistos, etc... Diga as partes sobre o cálculo do imposto (fls. 63), em 05 dias. Após, diga a Fazenda Pública e o MP." Macapá, 19.10.94.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 1.932/94 - SEP. JUD. CONSENSUAL - A.: A.C. M.B.G. e F.S.G. (Adv. Raimundo J. da Costa Queiroga). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 1º, 4º, da Lei nº 6.515/77, rejeito o pedido e extingo o processo, julgando-lhe o mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Custas "ex lege". Transita da em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 13.10.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.860/94 - SEP. JUD. LITIGIOSA - A.: M.T.C. dos S. (Adv. José Ferreira Costa). R.: S.M. dos S. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, IV, do CPC, julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Sem custas, em face dos benefícios da gratuidade processual, deferidos às fls. 02. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 17.10.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 926/92 - INV. DE PATERNIDADE ALIM. - A.: T.H. de S.R., rep. por M.A. de S.R. (Adv. Heloisa Helena P. de Menezes). R.: R.A.G. da S. (Cleveland dos Santos Gama). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, III, do CPC, julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Sem custas. P.R.I." Macapá, 14.10.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 479/91 - SEP. JUD. LITIGIOSA - A.: A.T.M. de C. (Adv. Jonas P. Cardoso). R.: M.I.M. de C. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o parecer do douto MP., julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito, ex vi do artigo 267, III, do CPC. Transita da em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 17.10.94. (a) Agostino Silvério Junior.

Macapá, 21.10.94.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME

MÊS DE SETEMBRO/94

VARA: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
JUIZ DE DIREITO: Mario Euzébio Mazurek
JUIZ AUXILIAR: -
CHEFE DE SECRETARIA: Aryadna Borges da Silva Borges

Total de feitos tombados.....	1.320
Total de feitos arquivados.....	529
Total de precatórias devolvidas.....	128
Total de feitos redistribuídos.....	040
Total de feitos entregues sem traslado.....	07
Total de feitos em andamento.....	616

II	
Feitos tombados no mês.....	022

III	
Feitos arquivados no mês.....	-
Precatórias devolvidas no mês.....	03
Feitos redistribuídos no mês.....	02
Feitos entregues à parte sem traslado no mês.....	-

IV	
Mandados expedidos.....	148
Mandados de prisão expedidos.....	-
Editais expedidos.....	01
Ofícios expedidos.....	225
Precatórias expedidas.....	03
Alvarás expedidos.....	08
Precatórias recebidas.....	05
Despachos proferidos.....	120
Denúncias recebidas.....	016
Denúncias rejeitadas.....	-
Fianças despachadas.....	-
Liberdade provisória despachada.....	04
Inqueritos recebidos.....	019
Habeas Corpus impetrados.....	01

V	
Audiências realizadas.....	046
Interrogatórios realizados.....	026
Sentenças proferidas:	

1) De mérito	
a) Condenatória.....	012 (13 réus)
b) Absolutória.....	015 (15 réus)
2) Extinção da punibilidade.....	047 (67 réus)
3) Outras.....	05 (06 réus)
Processos conclusos para sentença com prazo excedido.....	00

VI	
Feitos remetidos ao Contador.....	-
Feitos remetidos ao Ministério Público.....	057
Feitos remetidos à Defensoria Pública.....	013
Inqueritos baixados a Delegacia.....	-

VII	
Feitos no T. J. AP.....	013
Feitos na Execução Criminal.....	042

Macapá-AP, em 21 de outubro de 1994.

MARIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

ARYADNA BORGES DA S. BORGES
Chefe de Secretaria

4ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 30 dias

DE.....PIERRE CAMILLE CONDOM, francês, casado, médico, filho de Camille Condom e de Margarite Condom.

FINALIDADE....Citação para defender-se na Ação Penal nº 240, devendo comparecer neste Juízo, para ser interrogado, no dia 30 de novembro de 1994, às 12:00 horas, sob pena de revelia.

Macapá, 04 de março de 1994

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

4ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 30 dias

DE.....ABIAS CAMPOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, filho de Cândido Ferreira Ribeiro e de America campos Ribeiro.

FINALIDADE....Citação para defender-se na Ação Penal nº 1292, devendo comparecer neste Juízo, para ser interrogado, no dia 30 de novembro de 1994, às 12:00, sob pena de revelia.

Macapá, 19 de outubro de 1994

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 dias

DE: MARIA DO SOCORRO COUTINHO ANILJAR, brasileira, solteira, vendedora, filha de Jaime Trindade Jomar e Neide Coutinho Jomar.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 01.319, proposta pelo Ministério Público, por violação do art. 136, do CPB, sem comparecer a este Juízo no dia 16.11.94, às 08:02 horas, para interrogatório.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 5ª Vara Criminal, Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 25 de outubro de 1.994.

SUELI PEREIRA PINI
Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 dias

DE: MIGUEL ASSUNÇÃO NOVAES, vulgo "MIGUELÃO", brasileiro, casado, aposentado, filho de Antônio Joaquim de Novais e Marieta Campos de Assunção Novais.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 01.320, proposta pelo Ministério Público, por violação do art. 129, §2º inciso V, do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer a este Juízo no dia 16.11.94, às 08:00 horas, para interrogatório.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 5ª Vara Criminal, Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 25 de outubro de 1.994.

SUELI PEREIRA PINI
Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : JOSÉ AUGUSTO DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de José Silva Ferreira e de Lourdes Alves da Silva, sem residência fixa.

FINALIDADE: COMPARECER à Audiência Admonitória designada para o dia 24.11.94 às 10:30 horas.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 24 de outubro de 1994.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : MANOEL MEDEIROS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, polidor, filho de Manoel Nunes dos Santos e JEREMIAS GONÇALVES DOS SANTOS brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Manoel Pantoja dos Santos e Elza Monteiro dos Santos

FINALIDADE: COMPARECEREM à Audiência Admonitória designada para o dia 24.11.94 às 09:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 24 de outubro de 1994.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : RAIMUNDO DE JESUS DOS REIS, brasileiro, solteiro, braçal, filho de Paulo Gomes dos Reis e George de Costa de Jesus, endereço incerto e não sabido.

FINALIDADE: COMPARECER à Audiência Admonitória designada para o dia 24.11.94 às 09:30 horas.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 24 de outubro de 1994.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : MARIA DO SOCORRO PANTOJA DIAS, brasileira, solteira, comerciante, filha de Virgínia Pantoja Dias, tendo como último endereço conhecido a Av. Almirante Barroso, 2249, Santa Rita, atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: COMPARECER à Audiência Admonitória designada para o dia 24.11.94 às 10:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 24 de outubro de 1994.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : GILSON DE SOUZA VAZ, brasileiro casado, filho de José Almeida da Silva e de Marcelina Miranda da Silva, End. incerto e não sabido.

FINALIDADE: COMPARECER à Audiência Admonitória designada para o dia 24.11.94 às 11:30 horas.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 24 de outubro de 1994.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

nesta cidade.

Macapá, 24 de outubro de 1994.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : CELSO FONTENELES GOMES, natural de Belém-PA, filho de Silvestre Gomes Pereira e de Darci Fonteneles Gomes.

FINALIDADE: Efetuar o pagamento das custas processuais e pena de multa no prazo de (quinze) 15 dias.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais, sito à Av. FAB, 1737, Santa Rita, nesta cidade.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : LAURO FEITOSA, brasileiro, filho de Maria Feitosa, End. incerto e não sabido.

FINALIDADE: COMPARECER à Audiência Admonitória designada para o dia 24.11.94 às 12:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 24 de outubro de 1994.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : AIRES MARTINS RIBEIRO, natural de Goiânia-GO, casado filho Osvaldo Ribeiro e Aurora Ribeiro Martins; ANTÔNIO PINTO FILHO, natural de Tavares-PB, casado, filho de Antônio Pinto da Silva e de Maria do Carmo Pinto; ALTEMAR LOPES VIEIRA, natural de Santarém-PA, filho de Pedro Vieira e de Maria Emília Ribeiro Lopes.

FINALIDADE: Efetuarem o pagamento das custas processuais e pena de multa no prazo de (quinze) 15 dias.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais, sito à Av. FAB, 1737, Santa Rita, nesta cidade.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : GUARACI BARROSO DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, filho de Antônio Costa de Araújo e de Guaraci Barroso de Araújo, residente na área de invasão do Parque Transmissor da Rádio D. de Macapá e de JOSÉ SIZINANDO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro filho de Juliete Fernandes de Souza, residente na área de invasão do Parque Transmissor da Rádio D. de Macapá, nº 182.

FINALIDADE: COMPARECER à Audiência Admonitória designada para o dia 24.11.94 às 11:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais, sito à Av. FAB, nº 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 24 de outubro de 1994.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : ROBERTO CORREA BASTOS, natural de Belém-PA, filho de Edgar Nascimento Basto e de Doralice Correa Bastos.

FINALIDADE: Efetuar o pagamento das custas processuais e pena de multa no prazo de (quinze) 15 dias.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais, sito à Av. FAB, 1737, Santa Rita, nesta cidade.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : ADIEL MENDES FERREIRA, brasileiro, Gregório Mendes Ferreira e de Lazara Camilo de Jesus tendo como último endereço conhecido, sito à Rua Hildemar Maia, nº 1483, Santa Rita, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: COMPARECER à Audiência Admonitória designada para o dia 24.11.94 às 12:30 horas.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais, sito à Av. FAB, nº 1737-Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 24 de outubro de 1994.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : VALDEMAR ALVES DA SILVA, brasileiro, filho de João Dias da Silva e de Iraci Alves da Silva, Endereço incerto e não sabido.

FINALIDADE: COMPARECER à Audiência Admonitória designada para o dia 24.11.94 às 13:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: Vara das Execuções Penais, sito à Av. FAB, nº 1737-Santa Rita,

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁEDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 1.203-B.

CITAÇÃO DE: ANTONIA RITA ALVES MARTINS.
FINALIDADE: CITAR Antonia Rita Alves Martins, mãe natural da Adolescente M.D.D.C. para, querendo, contestar no prazo de dez dias, o Pedido de Adoção, formulado por EL-PÍDIO MACALHÃES DE CARVALHO e ADAIR DIAS DE CARVALHO, em favor da referida Adolescente, bem assim acompanhar os demais passos do processo.

SEDE DO JUÍZO: Av. FAB, nº 1737, Fórum, 3º andar, Bairro de Santa Rita.

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA

Portaria nº 266, de 21 de outubro de 1994.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso

I e 28, inciso I nº 06 "1ª parte" ambos do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Designar os Promotores de Justiça: VALCIR MARVULLE e EDER GERALDO ABREU, para acompanharem as investigações, para apurar a fuga do preso de justiça ROSEMIRO FERREIRA FARIAS, da COPEN., e adotar as providências cabíveis.

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

INEDITORIAIS

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JÚLIO CEZAR BRILHANTE FERREIRA e VALDELIZIA ARAÚJO SILVA.

Ele é filho de José Airtton Ferreira de Araújo e de GERALDA Brilhante Ferreira.

Ela é filha de Valdemir Silva e de Eliza Araújo.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 20 de outubro de 1994

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ARMANDO DIAS ROCHA e RENILDA DA SILVA NOGUEIRA.

Ele é filho de Lindanor Santos Rocha e de Maria da Paz Dias Rocha.

Ela é filha de Sandoval Cardoso Nogueira e de Maria Ceza-rina da Silva Nogueira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 21 de outubro de 1994

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: GEORGE ROBERTO DOS SANTOS ARAÚJO com ESRITA DELAIAS PARANHOS DA COSTA.

Ele é filho de Aluizio Fausto de Araújo e de Itamar dos Santos Araújo.

Ela é filha de David da Costa e de Maria Regina Paranhos da Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 21 de outubro de 1994

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: NATAL DE JESUS FERNANDES e IRENE DA SILVA VIANA.

Ele é filho de José de Ribamar Fernandes e de Maria de Lourdes de Deus Fernandes.

Ela é filha de Bernardo Alves Viana e de Alcídia Alves da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 24 de outubro de 1994

Belª LÚCIA Mª SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: GERALDO SILVA VIANA JUNIOR e DÉBORA REZENDE MARTINS.

Ele é filho de Geraldo Silva Viana e de Ruth Helena Teles Viana.

Ela é filha de Lázaro Martins da Silva e de Iraides Rezende Martins.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 25 de outubro de 1994

Be^a LÚCIA M^{te} SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

PROCURADORIA GERAL

E D I T A L

Sobem quanto este Edital vierem ao dele odo

cimento tiverem, que a Senhora MARLENE DOS SANTOS VILHENA, residente e domiciliada nesta Cidade à Passagem Cora de Carvalho nº 36-Centro, requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Processo Administrativo nº 0904/94-PMV, Tributação e Recolhimento do ITBI, Transferência de Nome no IPTU e Alvará de Regularização de Edificação em seu nome, das benfeitorias existentes sobre o Lote 145 (ant. 05), Quadra 36, Setor 05, à Av. Nações Unidas, S/N, no Bairro do Lagunho, nesta Cidade, cujo cadastro encontra-se em nome de IRENE VILHENA DOS SANTOS.

Os interessados no imóvel deverão reclamar junto à Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 800, Centro (altos), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito, e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios, sob pena de prosseguimento no andamento do Processo, até final decisão.

SALA DO PROCURADOR GERAL, em 24 de outubro de 1994.

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
PROCURADOR GERAL

Prefeitura Municipal de Porto Grande

LEI Nº 014/94-PMPG. 01 DE AGOSTO DE 1994.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 338.400,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO NAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Porto Grande, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente (Lei nº 024/93), no valor de R\$ 338.400,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS REAIS.), destinados a reforço de dotações consignadas ao Orçamento Vigente e atender programas, abaixo discriminados:

1.001 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 33.840,00
2.001 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 4.000,00
2.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 161.160,00
2.003 - DIVISÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	R\$ 21.500,00
2.004 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 84.600,00
2.005 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 33.300,00
TOTAL.....	R\$ 338.400,00

Por excesso de Arrecadação :

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R\$ 250.200,00
ICMS- IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ 70.300,00
RP - RECUSOS PRÓPRIOS	R\$ 17.400,00
TOTAL	R\$ 338.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE P.GRANDE
EM 01 de Agosto de 1.994.

ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃOS FEDERAIS

Secretaria da Administração Federal

AVISO Nº 1031 /SAF/PR

21.10.94

Senhor Governador,

A Lei Complementar nº 41/81 criou o Estado de Rondônia e, no seu artigo 19, determinou que o pessoal da União continuaria prestando serviço, na condição de cedido, à nova Unidade da Federação ficando sob a administração do Governo do novo Estado e, à época, supervisionado pelo Ministério do Interior, atualmente, pela SAF. Porém, o Governo do Estado ao administrar servidores federais a sua disposição não pode praticar atos que redundem no ingresso ou aumento de despesa para a União.

2. O parágrafo 2º, do artigo 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, manda aplicar à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia.

3. Isto posto, informo a Vossa Excelência que os atos administrativos, a seguir relacionados, relativos ao pessoal ativo, inativo e pensionistas da União, embora continuem a ser processados, instruídos e/ou propostos pelo Governo do Estado, devem ser submetidos à homologação desta Secretaria da Administração Federal da Presidência da República:

- promoção, transferência, readaptação, reversão, reintegração e recondução;

- progressão funcional, reposicionamento, enquadramento e reênquadramento;

- reposição salarial, vantagem, gratificação, adicional e incorporação decorrente de sentença judicial;

- exoneração e demissão;

- concessão de licenças (assiduidade, afastamento do cônjuge ou companheiro, serviço militar, atividade política, interesses particulares, mandato classista, programa de treinamento regularmente constituído);

- concessão de aposentadoria, permanecendo no Estado o recebimento do requerimento, a instrução do processo, a elaboração do Ato Provisório e o preenchimento do Título de Inatividade; e

- concessão de pensão, permanecendo no Estado o recebimento do requerimento, a instrução do processo e o preenchimento do Título de Pensão.

4. Informo, ainda, que o provimento de cargo decorrente de vacância e a ascensão funcional; o primeiro por se tratar de um quadro em extinção e a última, por ser inconstitucional, são expressamente proibidos, bem como, concessões de vantagem pessoal e hora-extra com dispêndio para União.

5. No que tange a Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, compete ao Estado indicar os nomes para compor a Comissão que, constituída por Portaria da SAF, atuará e conduzirá o Processo, até o relatório final, encaminhando-o à SAF/PR para providências finais.

6. O afastamento ou deslocamento de servidor de sua sede, no interesse do Governo Estadual, que implique em direito à diária e/ou ajuda-de-custo, ficam de sua inteira responsabilidade, não podendo redundar em despesas para União.

Atenciosamente,

ROMILDO CAMMIM

Ministro de Estado

Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República